EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, n° 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Transportes, Sr. Rosister Medeiros Filho, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal n° 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.3. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no período de **28 de maio a 31 de dezembro de 2026**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R$ 1.965.943,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais).**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal n° 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
6.2 **Vedações**. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a partir do dia **28 de maio de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**.

8. DA HABILITAÇÃO

• A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

8.6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

8.6.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

8.7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município: www.acari.rn.gov.br e no Diário dos Municípios do RN (FEMURN).

8.7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https: //www.gov.br/pncp/pt-br

III - Diário Oficial dos Municípios - FEMURN;

9. **DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO**

9.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, PNCP e do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

9.2 O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

9.3 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9.4 Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:

9.4.1. Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

9.4.2. Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das propostas (31/12/2026), integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

9.5. Distribuição das Demandas:

9.5.1. A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os itens 9.4.1 e 9.4.2, seguindo a sequência estabelecida, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

9.5.2. Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

9.6 O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

9.7 O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo especifico e divulgado no Diário Oficial do Município.

10. **DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Acari/RN.
10.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Acari/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
10.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.
10.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021
10.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)**
11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**
12.1 As obrigações do Credenciado constam do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

13. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. **DA EXTINÇÃO**
14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. **DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**
15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

16. **DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

18. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

18.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

18.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

19.12. São anexos deste edital:
I) Termo de Referência – TR.
II) Minuta de Contrato Administrativo.

20. **DO FORO**
20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 25 de maio de 2026.

Jackson Soares
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, incluindo, conforme o lote, o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da frota, em CONDIÇÕES PADRONIZADAS, para atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.2. O credenciamento será realizado por lotes, com a finalidade de formação de rede credenciada de prestadores por especialidade, porte de veículo e natureza do serviço, possibilitando ao Município a contratação paralela e não excludente dos interessados habilitados, conforme a necessidade administrativa.

1.3. O objeto abrange a frota municipal atualmente estimada em aproximadamente 60 (sessenta) bens, entre veículos leves, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões, tratores, máquinas, equipamentos e outros que venham a ser incorporados, substituídos ou excluídos durante a vigência do edital e das contratações dele decorrentes.

1.4. Os interessados poderão se credenciar em um ou mais lotes, desde que comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação e das condições técnicas de execução exigidas para cada lote.

1.5. O presente credenciamento não gera obrigação de contratação mínima, nem assegura exclusividade a qualquer credenciado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a operação eficiente, segura e contínua da frota municipal, indispensável ao atendimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais executados pelo Município de Acari/RN.

2.2. A Administração identificou dificuldades práticas na execução sistemática das manutenções preventivas, no acompanhamento rotineiro das intervenções realizadas, no controle dos custos por unidade, na rastreabilidade dos serviços executados e no gerenciamento diário da manutenção da frota.

2.3. Verificou-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura de garagem municipal devidamente equipada para absorver, com eficiência, toda a rotina de controle técnico e operacional da manutenção da frota, tornando necessária a formação de rede externa de prestadores aptos a atender, de forma padronizada e contínua, as demandas do Município.

2.4. A divisão em lotes busca ampliar a capilaridade do atendimento, permitir a participação de empresas especializadas por natureza de serviço, reduzir o risco de

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/3881-1021-3ABF-0237 e informe o código 3881-1021-3ABF-0237

descontinuidade, assegurar maior disponibilidade de prestadores e viabilizar a contratação paralela e não excludente dos credenciados.

2.5. O objetivo da contratação é estruturar uma **rede credenciada de manutenção da frota**, com regras padronizadas de execução, autorização, controle, fiscalização, garantia e pagamento, permitindo ao Município melhorar o planejamento da manutenção preventiva, reduzir paradas inesperadas e aumentar a disponibilidade operacional da frota.

3. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES:

3.1. O credenciamento será organizado nos seguintes lotes:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	800 HORAS	R$ / H	R$ 162,92	- - - - - - -
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R$ 250.000,00	%	- - - - - - - -	15%

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
3	MÃO DE OBRA (VEICULOS PESADOS)	600 HORAS	R$ / H	R$ 210,00	- - - - - -
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS PESADOS)	R$ 200.000,00	%	- - - - - - - -	10%

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
5	MÃO DE OBRA	600 HORAS	R$ / H	R$ 251,00	- - - - - - -

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8081-7021-73ABF-0237 e informe o código 8081-7021-73ABF-0237

	(MÁQUINAS E TRATORES)				
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R$ 200.000,00	%	- - - - - - - -	10%

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE PEÇAS (TRATORES E MÁQUINAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R$ 200.000,00	%	- - - - - - - -	10%

LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (TRATORES E MÁQUINAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
8	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	300 HORAS	R$ / H	R$ 251,00	- - - - - - - -

LOTE 06 – SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
09	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE SOLDA)	100 HORAS	R$ / H	R$ 238,67	- - - - - - - -

LOTE 07 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
10	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS)	100 HORAS	R$ / H	R$ 211,92	- - - - - - - -

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/88B1-7021-3ABF-0237 e informe o código 88B1-7021-3ABF-0237

LOTE 08 – SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
11	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE TAPEÇARIA)	100 HORAS	R$ / H	R$ 172,78	- - - - - - - -

LOTE 09 – SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
12	ÓLEO LUBRIFICANTE	R$ 200.000,00	%	- - - - - - - -	10%
13	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 50.000,00	%	- - - - - - - -	10%

LOTE 10 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
14	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA)	R$ 50.000,00	%	236,01	5%

LOTE 11 – SERVIÇOS DE MOTOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
15	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE RETÍFICA)	R$ 30.000,00	%	R$ 262,96	5%
16	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE MOTOR)	R$ 40.000,00	%	R$ 244,63	5%

LOTE 12 – SERVIÇOS DE INJEÇÃO MOTOR DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
17	MÃO DE OBRA	R$ 30.000,00	%	R$ 220,04	5%

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8881-1021-3ABF-0237 e informe o código 8881-1021-3ABF-0237

	(SERVIÇOS DE BICO INJETOR)				
18	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE BOMBA INJETORA)	R$ 30.000,00	%	R$ 249,37	5%

LOTE 13 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
19	MÃO DE OBRA (AR CONDICIONADO)	R$ 70.000,00	%	R$ 223,96	10%

LOTE 14 – SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
20	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	2.000	KM	R$ 10,15	- - - - - - - -
21	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA PESADA)	1.000	KM	R$ 17,74	- - - - - - - -
22	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	1.000	KM	R$ 33,33	- - - - - - - -

3.3. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e planejamento específico, ajustar a composição dos lotes, desmembrar, aglutinar ou suprimir lotes, desde que mantida a coerência da modelagem do objeto e observada a legislação aplicável.
3.4. A existência dos Lotes 01, 02 e 03 visa permitir o credenciamento de empresas aptas à execução integrada de peças e mão de obra; já os lotes 04 e 05, visa permitir o credenciamento de estabelecimentos que atuem apenas com fornecimento de peças ou apenas com prestação de mão de obra especializada para tratores, máquinas e equipamentos.
3.5 Os demais lotes tratam de serviços especializados dentro de cada tópico e de mercado específico.

4. DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O credenciamento observará condições padronizadas de contratação para todos os interessados habilitados em cada lote.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8801-7021-3ABF-0237 e informe o código 8801-7021-3ABF-0237

4.2. Os valores da contratação serão previamente definidos pela Administração no edital e em seus anexos, não havendo disputa competitiva por preço entre os credenciados.
4.3. Para fins de remuneração, serão observados, conforme o lote:

a) **hora técnica** para serviços de mão de obra;
b) **percentual fixo de desconto** sobre tabelas referenciais para peças, acessórios e insumos;
c) **quilômetro rodado** para serviços de guincho e reboque;
d) **unidade de serviço** para serviços específicos;
e) outros parâmetros objetivos previstos no edital.

4.4. Os interessados deverão apresentar declaração formal de aceitação integral das condições padronizadas do credenciamento, inclusive quanto aos valores fixados pela Administração.
4.5. Nos valores fixados pela Administração já deverão estar considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, seguros, tributos e demais despesas incidentes.

4.6. As peças, acessórios e materiais correlatos deverão obedecer aos parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência, no edital e nos manuais dos fabricantes, quando aplicáveis.

4.7. A Administração poderá alterar a relação dos veículos e equipamentos vinculados ao credenciamento a qualquer tempo, incluindo, excluindo ou substituindo bens conforme a necessidade administrativa.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE OPERACIONAL:

5.1. Toda execução dos serviços e fornecimentos decorrentes deste credenciamento dependerá de solicitação formal da Administração, observando o fluxo operacional definido neste Termo de Referência.
5.2. O controle da manutenção da frota ocorrerá, preferencialmente, por meio de sistema, aplicativo ou ferramenta eletrônica oficial disponibilizada ou indicada pela Administração, por intermédio da qual tramitarão:
a) abertura de solicitações;
b) emissão de diagnósticos;
c) apresentação de orçamentos;
d) aprovação ou rejeição dos serviços;
e) emissão de ordens de serviço e fornecimento;
f) registro de execução;
g) histórico da manutenção;
h) relatórios gerenciais.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

5.3. Na hipótese de indisponibilidade temporária da ferramenta eletrônica, as comunicações poderão ocorrer por e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração, devendo o credenciado regularizar posteriormente os registros no sistema oficial.
5.4. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser iniciado sem a prévia autorização da Administração, salvo situação emergencial devidamente caracterizada e formalizada pela unidade gestora.
5.5. O fluxo básico da execução será o seguinte:
a) identificação da necessidade pela unidade competente;
b) encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento ao credenciado designado;
c) emissão de diagnóstico e orçamento detalhado;
d) análise e autorização da Administração;
e) execução dos serviços e/ou fornecimento das peças;
f) conclusão da ordem de serviço;
g) ateste da fiscalização;
h) liquidação e pagamento.

5.6. O orçamento deverá conter, no mínimo:
a) identificação do bem;
b) descrição detalhada do defeito ou necessidade;
c) discriminação dos serviços propostos;
d) peças ou materiais necessários;
e) quantitativos;
f) valores unitários e totais;
g) tempo estimado para execução;
h) identificação do estabelecimento executor.

5.7. A Administração poderá solicitar orçamentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou apresentação de peças substituídas, sempre que julgar necessário.
5.8. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, os manuais dos fabricantes, as especificações técnicas dos veículos e equipamentos e as boas práticas de manutenção automotiva e mecânica.

6. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

.1. A distribuição da demanda entre os credenciados de cada lote ocorrerá de forma **objetiva, isonômica e impessoal**, com observância das necessidades da Administração.
6.2. A regra geral de distribuição será o **rodízio sequencial por lote**, obedecida a ordem cronológica de credenciamento dos prestadores habilitados e ativos.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

6.3. A cada nova demanda ordinária, será convocado o próximo credenciado da sequência do lote correspondente.

6.4. Após o recebimento da demanda, o credenciado deverá manifestar aceite e disponibilidade no prazo máximo de **2 (duas) horas úteis**. O silêncio, a recusa injustificada ou a indisponibilidade operacional ensejarão a convocação do próximo da fila, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver obrigação contratual assumida.

6.5. Concluído o atendimento, o credenciado passará ao final da fila do respectivo lote.
6.6. Poderão justificar o afastamento da regra geral de rodízio, desde que formalmente motivados:
a) urgência ou emergência operacional;
b) impossibilidade de deslocamento do veículo ou equipamento;
c) necessidade de garantia de serviço anteriormente executado;
d) inexistência de capacidade técnica específica em determinado credenciado;
e) indisponibilidade comprovada do prestador da vez;
f) maior proximidade geográfica em caso de urgência;
g) necessidade de continuidade técnica do reparo já iniciado.

6.7. Nos casos excepcionais previstos no item anterior, a Administração poderá acionar diretamente o credenciado mais apto ou mais próximo, registrando expressamente a justificativa nos autos ou no sistema de controle.
6.8. Quando o objeto do lote permitir execução simultânea por mais de um credenciado, a Administração poderá realizar contratações paralelas, desde que mantidos os critérios objetivos e a motivação da distribuição.

7. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PREÇO:

7.1. A remuneração dos credenciados obedecerá exclusivamente aos valores e critérios base definidos pela Administração.
7.2. Para os lotes de mão de obra, o pagamento observará o valor da hora técnica fixada pela Administração, multiplicado pelo tempo efetivamente autorizado e executado.
7.3. Para os lotes de peças, acessórios, filtros, lubrificantes e materiais correlatos, será aplicado o percentual de desconto padronizado sobre a tabela referencial definida pela Administração para cada grupo de item, tendo como parâmetro máximo os preços das concessionárias respectivas.
7.4. Quando não houver tabela oficial aplicável e diante do mercado fluído, a Administração poderá adotar, como parâmetro de conferência, pesquisas de mercado local e regional, bases referenciais setoriais, notas fiscais recentes, sistemas especializados ou outros meios idôneos de validação de preço.

7.4.1 Poderá ser adotado o critério de solicitação de orçamentos entre os próprios credenciados, de modo a contratar o licitante que ofertar os melhores preços.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

7.5. Para os Lotes 01 e 02, o tempo de execução dos serviços poderá ter como referência tabela técnica de tempo padrão, sistema especializado ou parâmetro equivalente definido pela Administração no edital.
7.6. Para o Lote 14, os serviços de guincho serão remunerados por quilômetro rodado, observando-se o menor percurso necessário ao atendimento da ocorrência.
7.7. Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados, materiais não comprovados ou quantitativos divergentes dos aprovados pela Administração.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS:

8.1. Os credenciados deverão possuir sede operacional compatível com o lote para o qual se credenciarem, observadas as exigências mínimas de estrutura física, ferramental, equipamentos e pessoal.
8.2. Para os lotes de manutenção mecânica, elétrica, motor, injeção, ar-condicionado, lanternagem, troca de óleo e serviços correlatos, os credenciados deverão possuir estabelecimento localizado em área geográfica compatível com a necessidade operacional do Município.
8.3. Os limites territoriais e de distância máxima para cada lote constarão do edital e deverão ser definidos com base em justificativa técnica de economicidade, celeridade de atendimento e redução de custos de deslocamento.
8.4. Como referência inicial, a Administração poderá adotar critérios distintos conforme a natureza do lote, tais como:

a) lotes de manutenção ordinária (01, 02 e 03): atendimento no Município de Acari/RN ou em raio máximo de **60km (sessenta quilômetros)**;
b) lotes de fornecimento de peças (04): atendimento dentro do estado do Rio Grande do Norte, devido a um deslocamento eventual para análise e retirada dos produtos;
c) lotes de pequenos serviços e pronta resposta (05, 06, 07, 08 e 09): atendimento no Município de Acari/RN;
d) lotes de maior especialidade ou baixa oferta local (10, 11, 12 e 13): atendimento no Seridó Potiguar, Currais Novos/RN, Caicó/RN, Mossoro/RN ou Natal/RN, conforme justificativa;
e) lote de guincho (14): atendimento local, regional e intermunicipal, conforme demanda, restando claro que o deslocamento se inicia no município de Acari/RN.

8.5. A Administração realizará **VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA** nos estabelecimentos dos interessados, quando necessária para o lote, a fim de verificar as condições mínimas de execução.
8.6. O credenciamento somente será homologado, nos lotes que exigirem estrutura específica, após aprovação da vistoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8801-7021-3ABF-0237 e informe o código 8801-7021-3ABF-0237

9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS:

9.1. Para os lotes de manutenção de veículos leves, utilitários, pesados, tratores, máquinas e equipamentos (01, 02 e 03), os credenciados deverão dispor, no mínimo, de oficina apta à execução segura e adequada dos serviços.

9.2. A oficina deverá possuir área coberta suficiente para recebimento e permanência dos veículos ou equipamentos em manutenção, não sendo admitida, em regra, a execução habitual de serviços em área desprotegida de sol e chuva.

9.2.1. Poderão ser exigidos, conforme o lote, os seguintes equipamentos mínimos:

a) elevadores automotivos compatíveis;
b) guincho hidráulico;
c) macacos hidráulicos;
d) bancadas e ferramentas de uso geral;
e) equipamentos de diagnóstico eletrônico;
f) torquímetro e multímetro;
g) compressor de ar;
h) equipamento para análise de injeção simples;
i) profissionais qualificados.

9.3 Para os demais lotes de serviços, será verificada a existência de equipamentos inerentes a cada lote, comprovando que o credenciado está apto a realizar os tipos de serviços.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços abrangidos pelo presente credenciamento compreendem, entre outros:

a) manutenção preventiva;
b) manutenção corretiva;
c) reparos mecânicos em geral;
d) manutenção elétrica e eletrônica;
e) suspensão, direção, freios e embreagem;
f) motor, retífica, câmbio e diferencial;
g) injeção eletrônica e diesel;
h) lanternagem, funilaria e pintura;
i) ar-condicionado;
j) troca de óleos, filtros e lubrificantes;
k) solda, torno, tapeçaria e serviços auxiliares;
l) guincho e reboque;
m) demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da frota.

10.2. A manutenção preventiva ocorrerá conforme os intervalos de tempo, quilometragem, horímetro ou recomendações do fabricante, compreendendo revisões periódicas e substituição de itens de desgaste regular.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8801-1021-37ABF-0237 e informe o código 8801-1021-37ABF-0237

10.3. A manutenção corretiva compreenderá todos os reparos necessários à correção de falhas, quebras, desgastes prematuros, avarias, panes e danos decorrentes do uso.
10.4. Poderão ser executados serviços em motores movidos a gasolina, etanol, diesel ou outra tecnologia integrante da frota municipal.

11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS:

11.1. O fornecimento de peças, lubrificantes, filtros, acessórios e materiais correlatos atenderá todos os bens integrantes da frota vinculada ao credenciamento.
11.2. As peças deverão ser, preferencialmente:

a) genuínas ou originais;

b) equivalentes de primeira linha, quando tecnicamente compatíveis e autorizadas pela Administração.

11.3. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou fora das especificações técnicas, salvo autorização expressa e justificada da Administração.
11.4. O credenciado deverá apresentar orçamento discriminado, indicando, quando solicitado, a opção entre peça genuína/original e peça equivalente de primeira linha, com seus respectivos valores e referências.
11.5. A fiscalização poderá realizar pesquisa paralela de mercado para verificação da conformidade dos preços e da adequação dos itens propostos.
11.6. Após conferência e aprovação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.
11.7. As peças substituídas deverão ficar à disposição da fiscalização até a liberação formal do serviço, salvo quando se tratar de item sujeito a descarte técnico ou ambiental imediato devidamente comprovado.

12. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS:

12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.
12.2. Os serviços de lanternagem, funilaria e pintura terão garantia mínima de 12 (doze) meses.
12.3. Os serviços de retífica de motores terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.
12.4. Os serviços de ar-condicionado terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.
12.5. As peças, lubrificantes, filtros e demais materiais aplicados terão, no mínimo, a garantia do fabricante.
12.6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, o credenciado deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, a substituição ou o refazimento do serviço no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

12.7. Na entrega do bem, o credenciado deverá registrar a garantia do serviço e dos materiais aplicados, por meio de documento próprio, anotação em nota fiscal ou lançamento no sistema oficial da Administração.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. O edital de credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos exigidos.

13.2. A vigência inicial do edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que haja justificativa administrativa e previsão no instrumento convocatório.

13.3. As contratações decorrentes do credenciamento terão prazo de vigência na autorização de fornecimento, na ordem de serviço, até que se conclua o escopo da contratação.

13.4. O credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os lotes, nem a realizar demanda mínima a qualquer credenciado.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1. Os interessados deverão apresentar, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados e acompanhando de documentos pessoais dos sócios;
b) Certidão Negativa Federal (Dívida Ativa da União);
c) Certidão negativa estadual;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Cartão do CNPJ;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil (anexo III);
i) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
j) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/3B01-7021-37ABF-0237 e informe o código 3B01-7021-37ABF-0237

14.2. Para o credenciamento dos serviços listados nos Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10, as condições de habilitação poderão ser simplificadas, ante ao baixo custo dos serviços, sendo exigido somente os documentos listados nos lidos itens 14.1 "a, b, d, e, f, h, i".
14.3 A exceção listada no item anterior se justifica pela realidade do mercado local para realização de pequenos serviços, de baixa complexidade e valor, ampliando assim a possibilidade de mais interessados em se credenciar para prestação dos serviços.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
15.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
15.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.
15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.
15.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/3881-1021-3ABF-0237 e informe o código 3881-1021-3ABF-0237

15.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:

16.1. O valor estimado total do credenciamento é de **R$ 1.965.943,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, conforme valores estipulados em cada grupo de itens.

16.2 Diante da impossibilidade de realização das pesquisas de mercado completa, ante a ausência de histórico de serviços anteriores com essa formatação, e diante da particularidade de cada município, e cada mercado local, foram estimados valores para serem consumidos pela administração, para nessa primeira contratação possa se constatar como será uso da formatação na execução dos serviços e melhorar assim o estudo preliminar para as próximas contratações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

18.1. São obrigações dos credenciados:

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8801-7021-3ABF-0237 e informe o código 8801-7021-3ABF-0237

a) executar os serviços e fornecimentos nas condições fixadas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos de contratação;
b) observar integralmente os valores e critérios padronizados definidos pela Administração;
c) atender às convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
d) apresentar orçamento detalhado antes da execução;
e) somente iniciar os serviços após autorização formal;
f) empregar materiais adequados e compatíveis;
g) refazer os serviços ou substituir materiais defeituosos no prazo de garantia;
h) manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento;
i) manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento;
j) indicar responsável ou preposto para contato com a Administração;
k) registrar adequadamente as informações da execução nos meios definidos pela Administração;
l) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
m) cumprir a legislação ambiental quanto ao descarte de resíduos, óleos, filtros, pneus e demais materiais;
n) não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.1.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.
19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.7. O reajuste será realizado por apostilamento e aplicados diretamente no edital de credenciamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Acari/RN, a serem indicadas no momento da emissão da ordem de serviço, da autorização de fornecimento, do empenho ou da formalização contratual.

Acari/RN, 18 de maio de 2026.

Rosister Medeiros Filho
Secretário Municipal de Administração
e Transportes

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/8081-1021-37ABF-0237 e informe o código 8081-1021-37ABF-0237

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3801-7021-3AEF-7D37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSISTER MEDEIROS FILHO (CPF 090.XXX.XXX-51) em 19/05/2026 10:04:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acari.1doc.com.br/verificacao/3801-7021-3AEF-7D37

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr....., inscrita no CPF sob o nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº 250/2026, CREDENCIAMENTO nº 001/2026,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2026.**

1.2 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.**

1.3. Este contrato é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2026.**

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1. O Município pagará a contratada o valor total estimado de **R$ XXXXXX**

2.1.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Acari/RN.

2.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.

2.8. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

2.9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5°), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.17. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.21. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1. As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.23 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

2.23.1 As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Acari, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°);

4.1.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
5.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

outras previstas;
d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
5.4. A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
5.9. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Acari para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

Acari/RN, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Assinado por 1 pessoa: JACKSON SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F e informe o código 84B1-14F1-71BF-023F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84B1-14F1-71BF-023F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKSON SOARES (CPF 073.XXX.XXX-40) em 25/05/2026 12:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acari.1doc.com.br/verificacao/84B1-14F1-71BF-023F